



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição Medida Provisória nº 653/14
--

Autor Deputado Roberto Santiago

Nº do prontuário

1 Supressiva	2. substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o artigo 1º da Medida Provisória nº 653 de 8 de agosto de 2014:

“Art. 1º.....

.....

Art. 16-A. Os postos de medicamentos, dispensários de medicamentos e unidades volantes licenciados na forma da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e em funcionamento na data da promulgação desta lei, terão prazo de 3 (três) anos para se transformarem em farmácia, de acordo com sua natureza sob pena de cancelamento automático de seu registro de funcionamento.”

Justificativa

Considerando os motivos do veto presidencial, retirou-se o termo “dispensários de medicamentos”, em especial no tocante ao impacto no setor público.

PARLAMENTAR

--